



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/PA           |                                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             |                                   |
| <b>PROCESSO</b>                                   |                                   |
| Nº <u>1293</u> / <u>2021</u>                      |                                   |
| REGISTRADO A (S)                                  | FL (S) <u>187</u> LIVRO <u>19</u> |
| DATA: <u>23</u> / <u>08</u> / <u>20</u> <u>21</u> |                                   |
| <u>Duque</u><br>PROTOCOLISTA                      |                                   |

Ofício nº 380/2021/SEMAD/DAA

Igarapé-Miri, 23 de agosto de 2021.

Da: Secretária Municipal de Administração

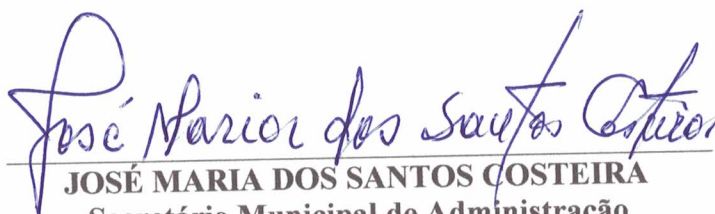
Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de autorização para realização e abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, tendo em vista a necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão recentemente empossada, principalmente no que tange às atribuições dos seguintes Departamentos e Setores de Secretarias afins que não demandam de fundo específico para sua manutenção a saber: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, venho através deste, solicitar de vossa excelência a autorização para realização de abertura de processo licitatório junto ao setor competente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, necessários ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Adjuntas.

Atenciosamente,

  
JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 009/2021/GAB/PMI

*José Maria dos S. Costeira*

*Secretário Mun. de Administração*

*Portaria nº 009/2021*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Pneus** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé -Miri/PA

**2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão recentemente empossada.

Outrossim, o pedido visa atender as necessidades dos Departamento e Setores de Secretarias afins que não demandam de fundo específico para sua manutenção a saber: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

**3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

| Nº | VEÍCULO                                  | PLACA    | PNEUS ARO      |                  | QUANT. |
|----|------------------------------------------|----------|----------------|------------------|--------|
| 01 | VTR 02-I/FORD RANGER XLSCD422C           | QEB7535  | 265/65 – AR 17 |                  | 06     |
| 02 | VTR 03-I/FORD RANGER XLSCD422C           | QEB7125  | 265/65 – AR 17 |                  | 06     |
| 03 | VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY 2004/2005     | JUY7079  | 185/60 – AR 14 |                  | 06     |
| 04 | VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY 2004/2005     | JUY8639  | 185/60 – AR 14 |                  | 06     |
| 05 | VTR - FORD RANGER XLSCD422C 160CV/2198CC | QEH9264  | 265/65 – AR 17 |                  | 06     |
| 06 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEL 8224 | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |
| 07 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEL 8144 | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |
| 08 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEL 6194 | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |
| 08 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEL 6194 | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |
| 08 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEL 6194 | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |
| 08 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEL 6194 | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |
| 09 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEW6274  | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |
| 10 | MOTO HONDA XRE 300                       | QEW6084  | DIANT.         | 90/90-21 M/C 54S | 02     |
|    |                                          |          | TRAS.          | 110/80-18 58 T   | 02     |

**4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

**5- DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.2.** A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.

**5.3.** Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

## **6- DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 8h as 14h (dias úteis) na área sede do Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.

## **7-GARANTIA**

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

## **8- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa;

**8.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

**8.3.** Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

**8.4.** Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa e Fundos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.5.** Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

## **9-PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.

**9.2.** Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

#### **11- DISPOSIÇÃO FINAL**

**11.1.** A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

**11.3.** Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé - Miri – PA, 23 de agosto de 2021.

  
**JOSE MARIA DOS SANTOS COSTEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 009/2021-GB/PMI**

*Jose Maria dos S. Costeira*  
*Secretário Mun. de Administração*  
*Portaria nº 009/2021*





Prefeitura de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente**



**Ofício nº 194/2021/SEMMA**

Igarapé-Miri, 18 de agosto de 2021

**Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)  
Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

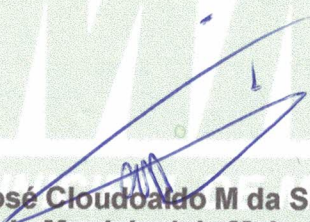
Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a este setor a aquisição de pneus para a Pick-Up Ford Ranger pertencente a esta Secretaria conforme descrição em tabela abaixo.

| DESCRIÇÃO            | QUANTIDADE |
|----------------------|------------|
| Pneu 265 x 70 x 17 ✓ | 04         |

Sabendo do compromisso que todos temos no desenvolvimento de políticas públicas sérias para o nosso município e da parceria é que desde já agradecemos a compreensão e renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SEMMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

  
**José Cláudio M da Silva**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Portaria nº 011/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Pneus, Câmara de Ar para Maquinhas Pesadas e Caçambas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura de Igarapé - Miri/PA.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição das referidas peças se dar pela necessidade preventiva e corretiva pelo o intenso uso diário desses serviços, realizados e bom funcionamento desta secretaria desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura.

**3- DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

Os Matérias deveram ser entregues na área do município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura.

**4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO****MEMORIAL DESCRITIVO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR PARA MAQUINHAS PESADAS E CAÇAMBAS.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                  | UNIDADE | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 01   | PNEU MODELO 1000 X 20 BORRACHUDO – CAÇAMBAS                 | Unid    | 20    |
| 02   | PNEU MODELO 1000 X 20 LISO/MISTO – CAÇAMBAS                 | Unid    | 06    |
| 03   | PNEU MODELO 17.5-25 – CARREGADEIRA                          | Unid    | 05    |
| 04   | PNEU MODELO 19.5 – 24 RETROESCAVADEIRA XCMG TRASEIRO        | Unid    | 03    |
| 05   | PNEU MODELO 14-17.5 RETROESCAVADEIRA XCMG DIANTEIRA         | Unid    | 03    |
| 06   | PNEU MODELO 17.5 – 25 RETROESCAVADEIRA JCB TRASEIRO         | Unid    | 03    |
| 07   | PNEU MODELO 12.5/80 –18 RETROESCAVADEIRA JCB DIANTEIRA      | Unid    | 03    |
| 08   | PNEU MODELO 16.9-28 RETROESCAVADEIRA MF96 TRASEIRO          | Unid    | 03    |
| 09   | PNEU MODELO 14.00-24 – MOTONIVELADORA                       | Unid    | 10    |
| 10   | PNEU MODELO 9.5-24 – DIANTEIRA DO TRATOR AGRICOLA SOLIS -60 | Unid    | 03    |
| 11   | PNEU MODELO 205/70 – 15 – TRATOR GIRICO DIANTEIRO           | Unid    | 03    |
| 12   | PNEU MODELO 7.50 X 16 – CARROÇA                             | Unid    | 05    |
| 13   | CAMARA DE AR MODELO 1000X20                                 | Unid    | 26    |
| 14   | CAMARA DE AR MODELO 17.5-25 CARREGADEIRA                    | Unid    | 05    |
| 15   | CAMARA DE AR 19.5– 24 RETROESCAVADEIRA XCMG TRASEIRO        | Unid    | 05    |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

|    |                                                                    |      |    |
|----|--------------------------------------------------------------------|------|----|
| 16 | CAMARA DE AR 14-17.5 RETROESCAVADEIRA XCMG DIANTEIRA               | Unid | 03 |
| 17 | CAMARA DE AR 17.5- 25 RETROESCAVADEIRA JCB TRASEIRO                | Unid | 03 |
| 18 | CAMARA DE AR 12.5/80- 18 RETROESCAVADEIRA JCB DIANTEIRA            | Unid | 03 |
| 19 | CAMARA DE AR 16.9-28 RETROESCAVADEIRA MF96 TRASEIRO                | Unid | 03 |
| 20 | CAMARA DE AR 11X18 RETROESCAVADEIRA MF96 DIANTEIRA                 | Unid | 03 |
| 21 | PNEU MODELO 14.00-24 – MOTONIVELADORA                              | Unid | 10 |
| 22 | CAMARA DE AR MODELO 9.5-24 DIANTEIRA DO TRATOR AGRICOLA SOLIS - 60 | Unid | 10 |
| 23 | CAMARA DE AR MODELO 16.9-30 TRASEIRO DO TRATOR AGRICOLA SOLIS - 60 | Unid | 03 |
| 24 | CÂMARA DE AR MODELO 7.50-16-CARROÇA                                | Unid | 05 |
| 25 | PROTETOR DE ARO 20 – CAÇAMBAS                                      | Unid | 30 |
| 26 | PROTETOR DE ARO 25 – CARREGADEIRA                                  | Unid | 10 |
| 27 | PNEU MODELO 16.9-30 – TRASEIRO DO TRATOR AGRICOLA SOLIS -60        | Unid | 03 |

Os itens citados acima, após ordem de fornecimento terão que ser entregues em 05 (cinco) dias úteis.

**5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Infraestrutura;
- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim.
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante.
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé - Miri – PA, 23 agosto de 2021.



SILVIO ANTONIO PANTOJA CORRÊA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura  
(SEDIN)